



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 1/28

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL,

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

CP Nº 001/2016

Contratação de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de materiais didáticos, portal internet, programa de assessoramento técnico pedagógico e sistema de avaliação, para alunos do ensino infantil e fundamental.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 2/28

PROCESSO Nº 025/2016 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, sito a Av. Siqueira Campos, 1.430, à vista da autorização constante do Processo nº 025/2016, faz saber que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016, a licitação a ser regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO:

1.2.1 Técnica e Preço

1.3 DIA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:

1.3.1 **Até o dia 15 de junho de 2016**, na Av. Siqueira Campos, 1.430 – Departamento de Licitações, Centro na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

1.3.2 O Edital poderá ser retirado pelo representante da empresa devidamente identificado no endereço acima mencionado ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br.

1.4 DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

1.4.1 **Até as 13:30 horas do dia 15 de junho de 2016**, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL.

1.5 DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1 **A partir das 13:30 horas do dia 15 de junho de 2016**, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de materiais didáticos, portal internet, programa de assessoramento técnico pedagógico e sistema de avaliação, para alunos do ensino infantil e fundamental**, conforme os indicadores constantes neste edital.

2.2 A implantação do sistema educacional para o ano letivo de 2016 é para 5.975 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco) alunos, distribuídos da seguinte forma:

Maternal II (crianças com 03 anos)	465 alunos;
Pré I (crianças com 04 anos)	567 alunos;
Pré II (crianças com 05 anos)	525 alunos;
1º Ano	524 alunos;
2º Ano	519 alunos;
3º Ano	519 alunos;



4º Ano	536 alunos;
5º Ano	517 alunos;
6º Ano	447 alunos;
7º Ano/	459 alunos;
8º Ano	425 alunos;
9º Ano	472 alunos;

2.3 As quantidades são estimativas e poderão variar de acordo com a legislação em vigor.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será na modalidade direta, para fornecimento do objeto descrito no item 2.1 deste Edital.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Esta Concorrência será disciplinada pelos documentos que integram este Edital, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Farão frente as despesas dessa contratação os recursos orçamentos previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias, do exercício de 2.016.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
179 33903000 – Infantil	MATERIAIS DE CONSUMO
191 33903000 – Fundamental	MATERIAIS DE CONSUMO

5.2 - As despesas referente ao exercício de 2.017, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

5.3 – O valor estimado da presente contratação e de R\$ **1.983.613,66, (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais didáticos pedagógicos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de forma bimestral, e os mesmos deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.2 Os materiais serão entregues em cada unidade escolar de acordo com a divisão de alunos solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 4/28

7.2 Por se tratar de serviços contínuos conforme dispõe a legislação vigente, os mesmos poderão a critério das partes envolvidas serem prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 08 parcelas sendo: dois pagamentos após a entrega do pedido do 2º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 3º bimestre e dois pagamentos após a entrega do pedido do 4º bimestre e do dois pagamentos após a entrega do pedido 1º bimestre 2.017.

8.2 O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e a segunda 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

8.3 O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos materiais.

8.4 O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da TÉCNICA e PREÇO poderão ser solicitados por escrito pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da abertura da referida licitação.

9.2 Os esclarecimentos prestados serão respondidos pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, passando a fazer parte da CONCORRÊNCIA e encaminhados a todos os licitantes que retiraram o Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos deste Edital, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta CONCORRÊNCIA e do respectivo PROCESSO, com firma reconhecida do outorgante.

10.2 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 Os documentos a que se refere o subitem 10.1, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 5/28

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 As empresas deverão apresentar junto Comissão Permanente de Julgamento e Licitações no dia e horário estabelecido no preâmbulo, 03 (três) envelopes separados e devidamente fechados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, na forma exigida nesse processo, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Concorrência nº 001/2016

Envelope nº _____ - _____

11.3 Após o decurso do prazo/horário fixado no PREÂMBULO e seus subitens, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

11.5 Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação e/ou servidor responsável.

11.6 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

11.7 Quando não constarem o prazo de validade, os mesmo somente serão considerados aceitos aquele que apresentarem data de emissão não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.8 O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas neste Edital.



11.9 Os documentos integrantes da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser, preferencialmente encadernados/preparados em pasta para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital dentro do Envelope de Habilitação.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

12.1 Para habilitação nessa licitação, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

12.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- c. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

12.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Certidão de regularidade **Trabalhista perante a Justiça do Trabalho**.

Observação: A prova de regularidade mencionada nas alíneas “d” e “f” poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.

12.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 7/28

empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de alunos, bem como disponibilização de portal de educação e sistema de avaliação, bem como assessoramento ao corpo docente.

b. Declaração do licitante com firma reconhecida de seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

12.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

c. Prova de capital social mínimo ou o valor patrimônio líquido registrado e integralizado no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

d. Documento assinado pelo contador, com indicação do número do CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do balanço apresentado, calculados através das seguintes fórmulas:

I.L.C. = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

I.L.G = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A licitante deverá demonstrar que possui Índice de Endividamento (IE) < a 0,50 (zero vírgula cinquenta), calculado através da seguinte fórmula:

IE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 8/28

d.1 – Para comprovação dos índices, poderá ser usadas as seguintes alternativas, índice de liquidez geral, capital social ou patrimônio líquido.

12.6 Outras Comprovações:

a. Declaração relativa ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93: declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo II**

b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação: A licitante fica obrigada a prestar Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do **Anexo III**

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

13.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 12 e subitens.

13.2 Será considerada INABILITADA a licitante que:

13.3 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

13.4 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 ou envelope nº 03.

13.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

13.6 Na hipótese de adoção da previsão do subitem 13.5, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 12. e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

13.7 A licitante que for considerado inabilitada poderá retirar o envelope nº 2 e nº 3, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

13.8 Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes inabilitadas ficarão à disposição do mesmo na sala da Comissão de Licitação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do presente objeto. Não sendo retirados no aludido prazo, serão incinerados.

14. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - TÉCNICA

14.1 No envelope denominado PROPOSTA TÉCNICA deverá conter em seu interior os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

14.2 Uma coleção de material didático para o Maternal II da Educação Infantil, organizado em 3 (três) volumes, sendo 1 (um) volume anual e 2 (dois) semestrais, com acabamento em espiral;

14.3 Uma coleção de material didático do aluno da Educação Infantil I e II, organizado em quatro volumes anuais, sendo 1 (um) a cada bimestre, com acabamento em espiral;

14.4 Uma coleção de material didático do aluno para o Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano organizado em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) a cada bimestre, com acabamento em espiral;

14.5 Livros Regionalizados, sendo 1 (volume) anual com conteúdos de História e 1 (um) volume anual com conteúdos de Geografia do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 9/28

- 14.6 Um livro didático de Educação Física, para o professor que atua na área de Educação Física da Educação Infantil, outro para o professor do 1º ao 5º ano e um terceiro volume para o professor do 6º à 9º ano do Ensino Fundamental.
- 14.7 Um livro didático para o professor que atua na área de Artes Visuais da Educação Infantil I e II e 1º Ano do Ensino Fundamental, sendo um para cada segmento.
- 14.8 Livro anual de Inglês para o professor e para o aluno do 1º Ano do Ensino Fundamental;
- 14.9 Livros em Braille (necessidades visuais total) e livros em A3 (ampliado para necessidades visuais parciais);
- 14.10 Senhas de Acesso aos conteúdos educacionais do Portal de Educação na Internet, para fins de análise do referido Portal;
- 14.11 Um projeto de capa (modelo), de forma personalizada, contendo os elementos que identificam o Município, bem como o hino, fotos, brasão e imagens;
- 14.12 Um descritivo da proposta de capacitação pedagógica, contendo 168 (cento e sessenta e oito) horas de formação presencial, a ser realizada por profissionais da educação, qualificados, uma vez que estes deverão contribuir com o programa de formação continuada dos educadores que compõem a rede de ensino de nossa Municipalidade;
- 14.13 Um descritivo do Portal de Educação;
- 14.14 O descritivo da ferramenta tecnológica educacional, o qual servirá de apoio para acompanhar e informar, por meio de indicadores, a qualidade da educação pública municipal antes, durante e após a implantação do Sistema de Ensino.

15. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 - TÉCNICA

- 15.1 As amostras apresentadas no item 14 e seus subitens serão analisadas e pontuadas de maneira, a possibilitar uma articulação com os anseios de nosso Município.
- 15.2 Os componentes apresentados pelo sistema licitante serão analisados por uma comissão especial da educação designada especificamente para este fim, a qual considerará se os mesmos atendem aos critérios abaixo delineados e que estão em conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação. Para efeito do julgamento da presente licitação, será considerada vencedora a empresa de sistema de ensino que obtiver a melhor classificação, observada a seguinte ponderação:

Pontuação 06 = Atende Absolutamente às especificações descritas

Pontuação 03 = Atende Consideravelmente às especificações descritas

Pontuação 00 = Não Atende às especificações descritas

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PONTUAÇÃO		
O Sistema de Ensino que pretendemos adotar deverá apontar para soluções educacionais, fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (RCNEI) para Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental, do 2º ao 9º Ano. Desta forma, os elementos integrantes do sistema, sob a ação dos professores, deverão constituir-se em importantes instrumentos de mediação de			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 10/28

<p>aprendizagens e estimuladores do potencial criativo, permitindo que, em sala de aula, seja criada uma atmosfera mais propícia a receptividade de novas idéias, a valorização do conhecimento e da produção dos alunos e ao desenvolvimento da imaginação, num contexto educacional, no qual o processo de aprendizagem escolar possa tornar-se uma experiência satisfatória e prazerosa. O material didático deverá possuir uma organização de programas curriculares, bem como uma mediação pedagógica, considerando as necessidades de cada faixa etária que compõe as escalas de ensino para o atendimento dos diferentes níveis de graduação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho. A Educação Física e Educação Artística, no contexto escolar, deverão estar integradas as propostas teóricas e práticas de acordo com os documentos públicos, federais e estaduais, sendo eles: LDBEN, DCN's, PCN's e RCNEI.</p>			
<p>O sistema deverá oferecer como benefícios: modernas metodologias de ensino adequadas aos níveis de ensino; diversidade e a ousadia dos projetos educacionais; um projeto gráfico, cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual e uma alta qualidade de resolução; uma ferramenta à equipe docente, contendo as orientações metodológicas com o intuito de subsidiá-la em sua prática pedagógica - o livro do professor; caminhos indicativos, sob a forma de ícones, no livro do professor, que o remeta para o acesso a um Portal de Educação na Internet, disponibilizando conteúdos educacionais, vinculados aos que estão apresentados no material impresso; uma equipe de profissionais especialistas que contribuam com o Programa de Formação Continuada do Município.</p>			
<p>No livro do professor, deverá estar evidenciado o programa anual de conteúdos, uma reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo, apresentando as fundamentações teóricas, leituras complementares, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente. No livro do professor, deverá constar, ainda, o livro do aluno, na íntegra, com as atividades resolvidas.</p>			
<p>Os conteúdos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão desenvolver habilidades comunicativas básicas de expressão oral e escrita, oferecendo a oportunidade de iniciação na prática da observação, reflexão e atenção, refletindo sobre como a língua organiza-se e articula-se para produzir diferentes significados e emoções, oferecendo produção de texto por meio de situações variadas e integradas ao tema trabalhado e desenvolver e compreender a linguagem através da observação, reflexão, percepção, descobertas e, principalmente, da ação sobre o objeto. Nos livros didáticos do Ensino Fundamental do 2º ao 9º Ano, cada área de conhecimento deverá dinamizar os conteúdos por meio de unidades de trabalho, que privilegiem situações de ensino e de aprendizagem, nas quais os alunos interagem entre si, com a comunidade, com o professor e, principalmente, com o conhecimento.</p>			
<p>O projeto gráfico deverá apresentar as seguintes características: legibilidade das letras em todos os anos e bimestres do material didático; textos não verbais condizentes com a faixa etária e próximos da realidade do aluno, com uma linguagem adequada em sua diversidade; ilustrações na forma de imagens diversificadas (fotos, desenhos, figuras), apresentando registro dos créditos fotográficos; garantir espaços suficientes para o registro da escrita, por meio de linhas, bem como vazios para o registro da linguagem plástica; disponibilizar</p>			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 11/28

material de apoio, que ofereça atividades que envolvam o uso das diferentes linguagens.			
Os livros didáticos para os alunos da Educação Infantil deverão apresentar as seguintes especificações gráficas: Maternal: medidas entre 400 a 410 mm X 275 a 280 mm, miolo em papel offset 120 gr, material de apoio em papel offset 180gr. Em todos os volumes deverão conter links para o Portal de Educação na Internet. Pré I e II: medidas entre 320 a 330 mm X 230 a 240 mm, miolo em papel offset 75 gr, material de apoio em papel offset 150gr. Em todos os volumes deverão conter links para o Portal de Educação na Internet.			
Os livros didáticos para os alunos do Ensino Fundamental deverão apresentar as seguintes especificações gráficas: 1º Ano: medidas entre 200 a 205 mm X 270 a 275 mm, miolo em papel offset 75 gr, material de apoio em papel offset 150gr. Em todos os volumes, deverão conter links para o Portal de Educação na Internet; 2º ao 9º Ano: medidas entre 200 a 205 mm X 270 a 275 mm, miolo em papel offset 70 gr, material de apoio em papel offset 150gr. Em todos os volumes, deverão conter links para o Portal de Educação na Internet.			
A organização didática contida em todos os livros didáticos deverá favorecer a interação, o respeito pela diversidade e a individualidade, valorizar os conhecimentos prévios dos alunos e a aprendizagem significativa, propondo a resolução de problemas e possibilitando a proximidade com práticas sociais reais, considerando a cultura, os valores e as crenças.			
O material didático para Educação Infantil e para o 1º Ano do Ensino Fundamental deverá ser pautado em eixos e âmbitos, incentivando a exploração do ambiente a sua volta, ampliando oportunidades das crianças contempladas nessa faixa etária e oferecendo apoio nessa tarefa. Deverá apresentar diversidade de formas ou tipos de brincadeiras presentes no repertório infantil, além do faz de conta, jogos musicais e rítmicos, corporais e de exercício e de construção, favorecendo as interações sociais, e contribuindo para a inserção social e educacional das crianças. Deverá valorizar também as ações planejadas dos professores, construindo projetos educativos de qualidade, que se comprometam com práticas educativas que dialogam, no que diz respeito aos cuidados e à aprendizagem infantis, e com as demandas familiares e das crianças.			
A proposta pedagógica direcionada ao Ensino Fundamental (do 2º ao 5º Ano) deverá contemplar o princípio da autonomia proposta pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, como sendo “uma opção metodológica que considera a atuação do aluno na construção de seus próprios conhecimentos, valoriza suas experiências, seus conhecimentos prévios e a interação professor-aluno e aluno-aluno, buscando essencialmente a passagem progressiva de situações em que o aluno é dirigido por outrem a situações dirigidas pelo próprio aluno”. Para a elaboração das situações didáticas, a serem utilizadas pelo educador, a interação deve ser entendida como princípio de aprendizagem e fator de desenvolvimento dos alunos, propiciando situações interativas por meio dos recursos didáticos para auxiliar o professor na organização das situações em que os alunos precisam compartilhar seus percursos na elaboração dos trabalhos realizados. Deverá contemplar o princípio da diversidade e individualidade, a qual entendemos ser de extrema importância na dinamização dos recursos didáticos, porque implica propiciar situações de ensino baseadas em condições que respeitam o ritmo de aprendizagem dos alunos, visando ampliar e enriquecer suas capacidades.			
As possibilidades de trabalho, presentes nos recursos didáticos do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º Ano), devem privilegiar situações de ensino que solicitem			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 12/28

<p>dos alunos o conhecimento de aspectos socioculturais, cognitivos e motivacionais que, integrados ao mundo da cultura, possam, de forma crítica e criativa, compreender os conhecimentos inseridos na prática social e serem compreendidos por meio da expressão de idéias, sentimentos e desejos, uma vez que o convívio social solicita o domínio das linguagens como instrumento de comunicação e negociação de sentidos. O trabalho sistemático com o conhecimento deve possibilitar desenvolver os aspectos cognitivo, perceptivo, criativo e expressivo nas linguagens visual, musical e cênica, por meio da fruição, apreciação e reflexão do fazer, da leitura deste fazer e sua inserção no tempo.</p>			
<p>A proposta pedagógica para o ensino da Educação Física, deve necessariamente, tratar de um elemento específico da cultura: o movimento humano. Deverá possuir subsídios ao trabalho cotidiano do professor, no que se refere à organização do processo de ensino e de aprendizagem e sua proposta pedagógica deverá relacionar as características do sujeito que aprende às características do objeto de ensino (as práticas da cultura corporal de movimento). O sujeito deve ser concebido em sua integralidade, isto é, na indissociabilidade de suas dimensões físico-motoras, percepto-cognitivas e socioafetivas.</p>			
<p>O material de Língua Inglesa para o 1º Ano do Ensino Fundamental deverá apresentar-se como uma introdução ao aprendizado de língua estrangeira, no momento em que as crianças se encontram mais disponíveis, tendo mais facilidade para dominar essa língua no futuro. Além disso, deve ser composta por 4 volumes (um por bimestre). Todos os volumes devem ser acompanhados por páginas de material de apoio (recorte, colagem, etc.). Tais materiais devem complementar as atividades propostas no livro do aluno. As orientações para o seu uso devem estar nas orientações metodológicas de cada unidade de trabalho. Deverá ser apresentado um CD com canções em inglês para o professor.</p>			
<p>O Sistema de Ensino deverá conceber a importância da alfabetização para alunos com Deficiência Visual, como uma das ações na busca pela promoção dos princípios de igualdade e inclusão social.</p>			
<p>Os livros didáticos com formato em Braille, para atender aos alunos com Necessidades Educativas Especiais – Deficiência Visual Total e livro didático em formato A3, para atender aos alunos com Deficiência Visual Parcial, devem possuir as seguintes características:</p> <p>O Livro Didático em A3 (ampliado) deverá apresentar links para acesso ao Portal de Educação na Internet, apresentando, no início de cada unidade, uma seção que sugira formas de ampliar ou variar o tema da unidade;</p> <p>O material em Braille deve possuir capa apresentada na cor branca mais capa transparente e medida no formato 265 X 305 mm;</p> <p>No que diz respeito ao Material Ampliado (A3), as medidas deverão ser de 297 X 420 mm. Quanto à capa, deve ser apresentada na cor branca e no miolo, deve ser utilizado papel offset 75 g.</p>			
<p>A sondagem diagnóstica diz respeito aos dados fornecidos quanto à aprendizagem do aluno, seu domínio de conteúdos e processos, por meio da verificação da situação do aluno consigo mesmo, com o grupo de trabalho, com classes paralelas e em relação a conjuntos mais amplos. Portanto, deve ter o objetivo de identificar quais conhecimentos, habilidades, competências, saberes o aluno possui, de forma a se constituir como uma função da avaliação. Nesse</p>			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 13/28

<p>sentido, o Sistema licitante deverá oferecer condições para que nossos educadores possam realizar a sondagem diagnóstica, para o 2º Ano do Ensino Fundamental, a fim que de o professor possa comparar a situação dos alunos e averiguar os avanços obtidos no desenvolvimento da aprendizagem, possibilitando a realização de um diagnóstico dos níveis de domínio dos códigos e de compreensão da leitura e da escrita que as crianças demonstram no início do ano letivo, além do conhecimento posterior do que foi agregado ao desempenho dessas mesmas crianças ao término desse período e para 5º e no 9º Ano do Ensino Fundamental, nas áreas Língua Portuguesa e Matemática.</p> <p>A de Língua Portuguesa, para que o professor possa acompanhar o desempenho e o desenvolvimento de seus alunos, com atividades focadas na leitura e no trabalho com as questões da língua no seu uso, a partir de textos abordados no dia a dia, e diagnosticar a capacidade de fixação da mensagem escrita, assim como a gramática, por meio da interpretação de textos. A de Matemática, para que o professor possa acompanhar o desempenho e o desenvolvimento de seus alunos, com atividades focadas na resolução de problemas e no raciocínio dos alunos, em contexto relacionado à realidade deles.</p>			
<p>O Portal de Educação deverá permitir a inclusão digital, disponibilizando um canal de comunicação interna entre a Secretaria de Educação e suas escolas, oferecendo conteúdos e possibilidades de sistematização que incentivem o aluno a desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de busca, assim como a selecionar e organizar as informações, despertando o gosto pelo processo de construção dos significados e, principalmente, a reflexão e a compreensão do mundo que o cerca.</p>			
<p>O Portal de Educação deverá disponibilizar acervo de fotos ou ilustrações com programa de busca; artigos de educadores de renome nacional; sugestões de encaminhamentos metodológicos e de projetos para os professores; dicionário on-line para pesquisa de verbetes; editor de projetos para os professores; programa de busca temática; assessoramento aos professores com especialistas na área educacional, via correio eletrônico (e-mail), salas de conferências e recursos de áudio. Os alunos e professores deverão ter acesso a diversas fontes de pesquisa e estudo, tornando-se um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento.</p>			
<p>O Portal de Educação deverá conter uma Biblioteca com opções de obras de referência, as quais permitam a pesquisa sobre o significado das palavras, símbolos pátrios, legislação educacional, sites. As buscas deverão ser direcionadas conforme o perfil de cada usuário e os resultados apresentados de acordo com criteriosa classificação, pois as informações encontradas no Portal deverão estar organizadas por assunto, área do conhecimento e nível de ensino.</p>			
<p>Os conteúdos do Portal de Educação deverão estar em conformidade com o material didático ofertado e propiciar que os professores tenham acesso a informações de qualidade, confiáveis e atualizadas constantemente.</p>			
<p>O Portal de Educação deverá disponibilizar uma seção contendo um Atlas, que apresente uma coletânea de bases cartográficas relacionadas a textos, gráficos e imagens, uma coleção de mapas geográficos e históricos para alunos e professores pesquisarem, utilizarem em trabalhos ou apenas conhecerem um pouco mais do espaço e do tempo e uma página que especifique como calcular escalas, fazer localizações, usando coordenadas e utilizar uma bússola.</p>			
<p>O Portal de Educação deverá conter artigos sobre a educação inclusiva; Blog com matérias sobre o assunto; Notícias, fóruns e entrevistas sobre Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena e indicação de outros endereços eletrônicos (sites) que tratem do respectivo tema, e que operacionalizem</p>			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 14/28

ações nesta direção.			
O Portal de Educação deverá disponibilizar salas de autores consagrados de literatura em Língua Portuguesa, apresentando clássicos comentados e organizados por período literário. Como ferramenta de pesquisa, o Portal deverá, ainda, permitir buscas de obras literárias, diferentes tipos de mapas, ilustrações, músicas e animais, que possibilitem a construção de projetos nas áreas de Literatura e Arte. Deverá disponibilizar um programa que traduza palavras e expressões da língua inglesa para o português, espanhol, alemão, francês, italiano, holandês, japonês, chinês ou hebraico.			
O Portal de Educação deverá disponibilizar um espaço que contemple jogos que estimulem a colaboração, a cooperação e a autonomia dos alunos da Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental.			
Os cursos de implantação do sistema de ensino deverão objetivar a apresentação da estrutura e funcionamento do Sistema, na utilização de seus instrumentos pedagógicos, tais como produtos – Livro Didático e Portal de Educação e serviços – Capacitação Pedagógica, englobando reflexões teóricas e metodológicas a respeito da estrutura, do funcionamento e das concepções que alicerçam a proposta pedagógica do referido Sistema.			
Deverão ser ofertados cursos objetivando a construção das diretrizes do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com base na articulação das propostas educativas de cada Instituição escolar que compõem a rede de escolas do Município e na operacionalização do Sistema de Ensino licitante.			
Deverão ser oferecidos atendimentos pedagógicos às equipes gestoras da Secretaria de Educação do Município, por meio de encontros regionalizados e/ou personalizados, além de cursos e atendimentos durante todo o ano letivo, com a participação dos professores e equipe diretiva da Rede de Ensino, podendo ser in loco e à distância (por meio de telefone, fax, e-mail e professor on-line).			
Os cursos e atendimentos deverão favorecer o aprofundamento das discussões sobre educação escolar nas diversas áreas de conhecimento, por meio de conteúdos como a estrutura curricular, a proposta metodológica presente nos livros didáticos e sua articulação com o Portal de Educação na Internet.			
Deverão ser oferecidos cursos para os educadores da Educação Infantil e do 1º Ano, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais, com base em âmbitos e eixos de trabalho.			
Deverão ser oferecidos cursos para os educadores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Finais) nas áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Artes, por meio de assessores habilitados e formados nas referidas áreas.			
O Programa de Avaliação deverá ser uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da rede de ensino pública, podendo ser utilizado via web e atualizado automaticamente, oferecendo informações, por meio de gráficos, de acompanhamento e comparativos dos dados mensurados.			
O Programa de Avaliação deverá contemplar o interesse em caracterizar o perfil da gestão e das ações educacionais realizadas no Município, estabelecendo de modo claro e preciso as suas potencialidades e fragilidades, tendo como foco as informações capazes de fomentar relações significativas entre as unidades escolares e a prefeitura ou secretaria de educação.			
O Programa de Avaliação deverá ser composto por módulos que interagem entre si, a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas à Prefeitura e às escolas do Município. Deverá possibilitar o acesso a informações em tempo real aos dados			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 15/28

do Município em qualquer lugar que exista acesso à internet.			
A ferramenta educacional, por meio de seu sistema de processamento de dados, deverá gerar relatórios de forma descritiva e analítica; de barra; de linha e de cockpit. A forma de coleta das informações deverá ocorrer por meio de: formulários eletrônicos disponíveis em sites oficiais; formulários entregues e respondidos/assinados diretamente pelo Prefeito, Secretário e os Diretores de escolas para responsabilizar administrativamente as partes.			
A ferramenta educacional a ser utilizada deverá aglutinar uma gama variada de indicadores quantitativos e qualitativos organizados em grupos, que contemplem: as características do município; informações sobre gestão e planejamento; dados sobre o processo ensino – aprendizagem; informações sobre recursos/investimentos.			
Deverá ser oferecida uma assessoria para implantação da ferramenta de gestão, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de trabalho anualmente efetivados no Município, para capacitar os usuários que irão utilizar a referida ferramenta.			

15.3 A soma individual de cada item dará o total de pontos da PROPOSTA TÉCNICA que cada licitante alcançará dentro dos requisitos acima descritos.

15.4 A Nota Final da Técnica (**NFT**) será obtida pela divisão da Pontuação Técnica da Licitante (**PTL**) pela Maior Nota Técnica obtida (**MNT**) entre as licitantes, ou seja:

PTL

NFT = ----- =

MNT

15.5 Será considerada classificada a licitante que atender a todos os requisitos de apresentação das amostras, conforme descrito no item 14 e suas alíneas e obter na soma total dos pontos média superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima permitida.

16. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – PORPOSTA DE PREÇOS

16.1 No envelope denominado PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em seu interior a proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Razão social da licitante;
- b) Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual;
- c) Planilha contendo as quantidades por nível, preços unitários de cada item e preço global anual, para as seguintes quantidades:

Maternal II (crianças com 03 anos) 465 alunos;

Pré I (crianças com 04 anos) 567 alunos;

Pré II (crianças com 05 anos) 525 alunos;



1º Ano	524 alunos;
2º Ano	519 alunos;
3º Ano	519 alunos;
4º Ano	536 alunos;
5º Ano	517 alunos;
6º Ano	447 alunos;
7º Ano/	459 alunos;
8º Ano	425 alunos;
9º Ano	472 alunos;

d. Nome completo, qualificação, endereço, RG e CPF do representante que assinará o contrato, caso vencedor;

e. Dados Bancários: Banco, Agência, C/C, que serão depositados os pagamentos, caso vencedor.

f. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

16.2 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

16.3 O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total global em algarismo e por extenso.

17. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 03 – PORPOSTA DE PREÇOS

17.1 Os preços globais serão analisados e julgados através do seguinte critério;

17.1.1 A Nota Final do Preço (**NFP**) será obtida pela divisão do Menor Preço Global (**MPG**) apresentado entre os licitantes pelo Preço Apresentado pela Licitante (**PAL**), ou seja:

MPG

NFP = ----- =

PAL

18. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PORPOSTA DE PREÇOS

18.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 17/28

18.2 Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja DOCUMENTAÇÃO tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

18.3 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

18.4 Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da mesma, até que os prazos legais sejam cumpridos.

18.5 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18.6 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas e devolução dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS às empresas inabilitadas.

18.7 Abertos os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão de Licitação e pelos representantes e serão encaminhados para que a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação possam averiguar sua compatibilidade com os pressupostos do item analisados nos termos dos itens 14 e 15 deste Edital.

18.8 Tendo a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação, analisado e atribuído pontuação, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação comunicará o resultado a todos os licitantes e abrirá automaticamente o prazo recursal desde que não ocorra o previsto no item 18.4.

18.9 As licitantes que não atingirem a pontuação mínima exigida serão consideradas desclassificadas e terão seus envelopes de PROPOSTA PREÇOS devolvidos.

18.10 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS às empresas desclassificadas.

18.11 Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas, o seu conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, e serão verificados o atendimento a todos os critérios estabelecido neste Edital.

18.12 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão, ou em data a ser definida pela Comissão de Licitação, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com o item 19. deste Edital.

18.13 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

19.1 Será considerado vencedor do presente certame, aquele licitante que atender a todos requisitos de habilitação, técnica e de preços estabelecidos nesse Edital e atingir a Maior Pontuação Final (**MPF**).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 18/28

19.2 A Maior Pontuação Final (**MPF**) será verificado pela soma da Nota Final da Técnica (**NFT**), multiplicando pelo peso 0,7 (zero vírgula sete), mais a Nota Final do Preço (**NFP**), multiplicando pelo peso 0,3 (zero vírgula três), ou seja:

$$\text{MPF} = (\text{NFT} \times 0,7) + (\text{NFP} \times 0,3)$$

19.3 Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

19.4 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital.

19.5 No caso de igualdade da Maior nota Final (**MNF**) entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

19.6 O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação final, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

20.2 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

23.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

24. DAS SANÇÕES

24.1 A CONTRATADA está sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, pela inadimplência total ou parcial ou ainda pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 19/28

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto não saldar o débito.

24.2 – Se comprovada inadimplência de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista pelo prazo de 02 (dois)anos consecutivos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2 Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.3 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

25.4 O preço contratado para execução do fornecimento poderá ser reajustado, após decorrido o período de 01 (um) ano, pela variação do INPC.

25.5 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de abril de 2016.

André Luis Toledo de Araújo
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 20/28

CONTRATO

PREÂMBULO

CONTRATO Nº/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, estabelecida a Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

CONTRATADA:

Aos dias do mês de de 2016, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49 e, de outro, a Empresa, estabelecida à, nº, na cidade de, Estado do, CNPJ nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela, portador do RG. nº e do CPF nº, e de acordo com o que consta no Processo nº/2016, relativo à **CONCORRÊNCIA nº/2016**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de materiais didáticos, portal internet, programa de assessoramento técnico pedagógico e sistema de avaliação, para alunos do ensino infantil e fundamental, conforme os indicadores constantes neste edital, para o ano letivo de 2016, nas seguintes quantidades:

Maternal II (crianças com 03 anos)	465 alunos;
Pré I (crianças com 04 anos)	567 alunos;
Pré II (crianças com 05 anos)	525 alunos;
1º Ano	524 alunos;
2º Ano	519 alunos;
3º Ano	519 alunos;
4º Ano	536 alunos;
5º Ano	517 alunos;
6º Ano	447 alunos;
7º Ano/	459 alunos;
8º Ano	425 alunos;
9º Ano	472 alunos;

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução será na modalidade direta, partindo de preços unitários, com fornecimento do objeto descrito neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de fornecimentos dos instrumentos pedagógicos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 21/28

integram este CONTRATO os documentos da CONCORRÊNCIA Nº/2016, constantes do Processo nº/2016, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, Especificações Técnicas.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária, do exercício de 2.016.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
179 33903000 – Infantil	MATERIAIS DE CONSUMO
191 33903000 – Fundamental	MATERIAIS DE CONSUMO

5.2 - As despesas referente ao exercício de 2.017, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

CLÁUSULA QUINTA

Preço

O preço estimado total é de R\$

1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

2º - O preço contratado é irrevogável, durante o período contratual, podendo ser reajustado pela variação do INPC, quando da sua prorrogação.

3º - Nos valores estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra, remuneração, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 08 parcelas sendo: dois pagamentos após a entrega do pedido do 2º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 3º bimestre e dois pagamentos após a entrega do pedido do 4º bimestre e dois pagamentos após a entrega do pedido do 1º bimestre 2.017.

1º - O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e a segunda 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

2º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 22/28

3º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do FGTS, e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4º - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

5º - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazos

Os materiais didáticos pedagógicos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de forma bimestral, e os mesmos deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

1º - Os materiais serão entregues em cada unidade escolar de acordo com a divisão de alunos solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAÚSULA OITAVA

Vigência

A vigência contratual será de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

Parágrafo Único - Por se tratar de serviços contínuos conforme dispõe a legislação vigente, os mesmos poderão a critério das partes envolvidas serem prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a entregar os materiais didáticos pedagógicos em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na CLÁUSULA TERCEIRA, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo único - Caberá ainda à CONTRATADA:

1º - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2º - Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

3º - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos materiais que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4º - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 23/28

5º - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

6º - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a:

- 1º - Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 2º - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 3º - Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alteração Contratual

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

1 - A **CONTRATADA** está sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, pela inadimplência total ou parcial, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto não saldar o débito.

1.1 – Se comprovada inadimplência de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 24/28

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2016.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pág. 25/28

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº _____**, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

_____, SP, _____ de _____ de _____

Representante legal da Empresa

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com carimbo da empresa constando o CNPJ**)
